



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

## Gabinete da Vereadora Elisangela de Vasconcelos

### PROJETO DE LEI N° 87-C/2025

**Ementa:** Institui a “**Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa**” no âmbito do município de Itatiaia e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa.

**Parágrafo único.** A Política Municipal instituída por esta Lei visa propor diretrizes para informar, humanizar e qualificar o atendimento às mulheres no climatério e na menopausa, garantindo assistência e amparo à sua saúde física e mental.

**Art. 2º** O Para os efeitos desta Lei, considera-se:

**I** – Climatério: a fase de evolução biológica da mulher em que ocorre o processo de transição entre o período reprodutivo e o não reprodutivo; e

**II** – Menopausa: o último ciclo menstrual, reconhecida somente após transcorridos 12 (doze) meses de sua ocorrência.

**Art. 3º** A Política Municipal instituída por esta Lei atenderá especialmente às seguintes diretrizes:

**I** – Estimular a realização de campanhas, seminários ou palestras sobre o climatério e a menopausa, abordando a conscientização sobre sintomas, exames, diagnósticos e orientações, inclusive sobre os benefícios e efeitos colaterais da reposição hormonal;

**II** – Estimular a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às mulheres, a fim de se compreender as principais alterações esperadas no climatério e na menopausa;

**III** – Estimular o atendimento multidisciplinar voltado à identificação precoce, ao tratamento de doenças crônicas comuns e à prevenção de agravos, bem como ao manejo de sintomas no climatério;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

## Gabinete da Vereadora Elisangela de Vasconcelos

**IV** – Incentivar a formação, capacitação e sensibilização de profissionais especializados para atender às particularidades inerentes à mulher no climatério e na menopausa;

**V** – Estimular a adoção de estratégias de cogestão, com acolhimento, escuta qualificada, oferta programada e captação precoce na perspectiva da promoção da saúde, a fim de racionalizar e qualificar o atendimento;

**VI** – Estimular a realização de pesquisas científicas sobre os benefícios da terapia de reposição hormonal, a ser utilizada sempre que houver indicação; e

**VII** – Disseminar, na sociedade em geral, informações relativas ao climatério e à menopausa e suas implicações.

**Art. 4º** São objetivos da Política Municipal instituída por esta Lei:

**I** – Garantir o acesso gratuito a medicamentos hormonais e não hormonais pelo Executivo Municipal nas unidades municipais de saúde pública e privada conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS);

**II** – Assegurar a realização de exames diagnósticos;

**III** – Garantir acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado às mulheres desde o diagnóstico; e

**IV** – Disponibilizar o tratamento contínuo e individualizado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA**

## **Gabinete da Vereadora Elisangela de Vasconcelos**

### **Justificativa**

A presente Proposição tem como objetivo instituir a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa no município de Itatiaia, considerando a relevância do tema para a saúde pública e a necessidade de medidas específicas voltadas ao cuidado dessa importante parcela da população.

Considerando que a expectativa de vida da mulher brasileira gira em torno de 75 anos, muitas mulheres passarão cerca de um terço de suas vidas no climatério, período que abrange as fases pré, durante e pós-menopausa.

Durante esse ciclo natural da vida feminina, ocorrem diversas mudanças hormonais, físicas e emocionais, com sintomas que podem incluir ondas de calor, insônia, alterações de humor, osteoporose, doenças cardiovasculares, além de impactos na saúde mental e na qualidade de vida. Apesar da relevância dessas questões, ainda existe uma lacuna significativa nas políticas públicas voltadas à conscientização e ao atendimento integral da mulher nessa fase da vida.

A criação de uma política pública específica permitirá a promoção de ações educativas, ampliação do acesso a atendimentos especializados, além do fortalecimento de estratégias de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado, com foco na humanização do cuidado e no acolhimento das mulheres de Itatiaia.

Além disso, a proposta está alinhada com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as diretrizes municipais de saúde, reforçando o compromisso de Itatiaia com a promoção da equidade, integralidade e atenção às necessidades específicas das mulheres.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA**

## **Gabinete da Vereadora Elisangela de Vasconcelos**

Dessa forma, a instituição desta política pública representa um avanço importante no cuidado com a saúde da mulher madura, garantindo informação, dignidade, acolhimento e qualidade de vida para os munícipes.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa, que contribuirá de forma significativa para o fortalecimento da saúde pública em nosso município.

Itatiaia, RJ, 30 de abril de 2025.

**Elisangela de Vasconcelos**

**Vereadora**